



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 0007/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, nº01, 1º andar, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.375.0001-67, representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. **CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.222.372.0001-41, com sede na Rua Emiliana Emery, nº 297, Centro, Guaçuí/ES - CEP: 29.560-000, representada neste ato pelo Sr. **MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA**, denominada **CONTRATADA**, atendendo ao que consta do Processo Administrativo nº 023/2024 (origem) e 015/2025, tem entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 007/2024, o qual tem por finalidade a **prestação de serviço de Buffet para atender as Reuniões Solenes de Entregas de Honrarias desta Casa de Leis.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por 6 (seis) meses, tendo a vigência do Contrato, do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025 até o dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária específica: Pessoa Jurídica 01.000101.0103100012.0001 – Ficha 08: Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das atividades do Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 007/2024, é de 36.000,00 (trinta e seis mil reais).



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente desta Casa de Leis e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

A publicação Resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Comunicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaçuí/ES, 28 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ/ES
CALOS LOMEU DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA
MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA (representante legal)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME: